



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO TECNOLÓGICO  
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E ESTATÍSTICA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

ATA N.º 149 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DELEGADO

1 Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e dezesseis, às treze horas e quarenta  
2 e cinco minutos, na sala 106 do Departamento de Informática e Estatística (INE),  
3 reuniu-se o Colegiado Delegado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da  
4 Computação (PPGCC). Os membros foram convocados por meio do Memorando-  
5 Circular n.º 1/2016-PPGCC e compareceram aqueles que assinaram a lista de presença  
6 anexa a esta ata. Havendo quórum, a presidente, professora Carina Friedrich Dorneles,  
7 deu por aberta a sessão justificando a ausência dos professores Ricardo Azambuja  
8 Silveira, Mauro Roisenberg e Raul Sidnei Wazlawick. Em seguida, passou à apreciação  
9 dos itens de pauta. 1. Ata da reunião do dia 11 de dezembro de 2015. Após inclusão do  
10 registro de quais membros externos à UFSC tiveram sua participação em bancas  
11 examinadoras de defesas por meio de sistemas de interação áudio e vídeo em tempo real  
12 aprovadas pelo Colegiado, a ata foi aprovada por unanimidade. 2. Homologação de  
13 decisão *ad referendum* de: a) Indicação da professora Luciana de Oliveira Rech como  
14 presidente da banca examinadora da defesa do mestrando Daniel Presser; b) nomeação  
15 de banca examinadora de defesa de mestrado dos alunos: Felipe Coral Sasso e Sanjay  
16 Formighieri; c) nomeação de banca examinadora de defesa de mestrado dos alunos:  
17 Geomar André Schreiner, Thiago Ângelo Gelaim, Alexandre Augusto Flores, Daniel  
18 Presser, Juarez Ângelo Piazza Sacenti, Lucas Pandolfo Perin, Altieres Del Sent, Gabriel  
19 Barreto Moura, Claudio de Lima, José Henrique Calenzo Costa, Paulo Rogério de  
20 Pinho Filho, João Paulo Poffo, Areli Andréia dos Santos, com participação de membros  
21 externos por meio de sistemas de interação áudio e vídeo em tempo real. A presidente  
22 explicou que a professora Luciana de Oliveira Rech participou como presidente da  
23 banca examinadora da defesa do mestrando Daniel Presser por motivo de doença do  
24 orientador do aluno, professor Lau Cheuk Lung. Informou ainda que a formação das  
25 bancas em questão foram avaliadas pela comissão de defesas do PPGCC e aprovadas ad  
26 referendum pela coordenação por não ter havido reunião deste Colegiado antes da  
27 realização das defesas. Em seguida, citou a composição de cada banca ressaltando que a  
28 participação de um docente (externo à UFSC, sempre o primeiro citado no  
29 detalhamento a seguir) de cada uma das bancas examinadoras da defesa da dissertação  
30 dos alunos citados na alínea “c” deste item de pauta se deu por meio de sistema de  
31 interação áudio e vídeo em tempo real em razão de o Programa não dispor de recursos  
32 para custear as despesas com a vinda desses docentes. I) banca examinadora da defesa  
33 de Sanjay Formighieri: Carlos Magno Couto Jacinto, da Universidade Federal  
34 Fluminense (UFF), Rogério Cid Bastos do Departamento de Gestão do Conhecimento  
35 (EGC/UFSC) e Mauro Roisenberg do PPGCC/UFSC, sob a presidência do orientador  
36 do trabalho, professor Paulo José de Freitas Filho. II) banca examinadora da defesa de  
37 Felipe Coral Sasso: Natalia Castro Fernandes, da Universidade Federal Fluminense  
38 (UFF), Carla Merkle Westphall e Ricardo Felipe Custódio, do PPGCC/UFSC, sob a  
39 presidência do orientador do trabalho, professor Ricardo Alexandre Reinaldo de  
40 Moraes. III) banca examinadora da defesa de Geomar André Schreiner: Carmem Satie  
41 Hara, da Universidade Federal do Paraná (UFPR), Renato Fileto e Carina Friedrich  
42 Dorneles, ambos do PPGCC/UFSC, sob a presidência do orientador do trabalho,

43 professor Ronaldo dos Santos Mello. IV) banca examinadora da defesa de Thiago  
44 Ângelo Gelaim: Diana Francisca Adamatti, da Universidade Federal do Rio Grande  
45 (FURG), Luiz Antônio Moro Palazzo, da Universidade Católica de Pelotas (UCPel) e  
46 Elder Rizzon Santos, do PPGCC/UFSC, sob a presidência do orientador do trabalho,  
47 professor Ricardo Azambuja Silveira. V) banca examinadora da defesa de Alexandre  
48 Augusto Flores: Alfredo Goldman vel Lejbman, da Universidade de São Paulo (USP),  
49 Carlos Barros Montez, do PPGEAS/UFSC e Ricardo Alexandre Reinaldo de Moraes,  
50 do PPGCC/UFSC, sob a presidência do orientador do trabalho, professor Carlos Becker  
51 Westphall. VI) banca examinadora da defesa de Daniel Presser: Altair Olivo Santin, da  
52 Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR), Frank Augusto Siqueira, do  
53 PPGCC/UFSC e Ronaldo dos Santos Mello, do PPGCC/UFSC, sob a presidência da  
54 professora Luciana de Oliveira Rech. VII) banca examinadora da defesa de Juarez  
55 Ângelo Piazza Sacenti: José Antonio Fernandes de Macêdo, da Universidade Federal do  
56 Ceará (UFC), Denilson Sell, da Universidade do Estado de Santa Catarina e Roberto  
57 Willrich, do PPGCC/UFSC, sob a presidência do orientador do trabalho, professor  
58 Renato Fileto. VIII) banca examinadora da defesa de Lucas Pandolfo Perin: Diego de  
59 Freitas Aranha, da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), Jerusa Marchi e  
60 Jean Everson Martina, ambos do PPGCC/UFSC, sob a presidência do orientador do  
61 trabalho, professor Ricardo Felipe Custódio. IX) banca examinadora da defesa de  
62 Altieres Del Sent: Ana Lucia Cetertich Bazzan, da Universidade Federal do Rio Grande  
63 do Sul (UFRGS), Silvia Modesto Nassar, Elder Rizzon Santos, ambos do  
64 PPGCC/UFSC, sob a presidência do orientador do trabalho, professor Mauro  
65 Roisenberg. X) banca examinadora da defesa de Gabriel Barreto Moura: Dante Augusto  
66 Couto Barone, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Silvia  
67 Modesto Nassar e Paulo José de Freitas Filho, ambos do PPGCC/UFSC sob a  
68 presidência do orientador do trabalho, professor Mauro Roisenberg. XI) banca  
69 examinadora da defesa de Claudio de Lima: Renata de Matos Galante, da Universidade  
70 Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Roberto Willrich e Patrícia Vilain, ambos do  
71 PPGCC/UFSC, sob a presidência do orientador do trabalho, professor Ronaldo dos  
72 Santos Mello. XII) banca examinadora da defesa de José Henrique Calenzo Costa:  
73 Renata de Matos Galante, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS),  
74 Roberto Willrich e Ronaldo dos Santos Mello, ambos do PPGCC/UFSC, sob a  
75 presidência da orientadora do trabalho, professora Carina Friedrich Dorneles. XIII)  
76 banca examinadora da defesa de Paulo Rogério de Pinho Filho: Eduardo James Pereira  
77 Souto, da Universidade Federal do Amazonas (UFMA), Carlos Barros Montez, do  
78 Departamento de Automação e Sistemas (DAS/UFSC), Patricia Della Múa Plentz, do  
79 PPGCC/UFSC, sob a presidência da orientadora do trabalho, professora Luciana de  
80 Oliveira Rech. XIV) banca examinadora da defesa de João Paulo Poffo: Helena  
81 Grazziotin Ribeiro, da Universidade de Caxias do Sul (UCS), Raul Sidnei Wazlawick e  
82 Carina Friedrich Dorneles, ambos do PPGCC/UFSC, sob a presidência do orientador do  
83 trabalho, professor Ronaldo dos Santos Mello. XV) banca examinadora da defesa de  
84 Areli Andréia dos Santos: José Antônio Fernandes de Macêdo, da Universidade Federal  
85 do Ceará (UFC), Renato Fileto e Ronaldo dos Santos Mello, ambos do PPGCC/UFSC,  
86 sob a presidência da orientadora do trabalho, professora Vania Bogorny. Em seguida, os  
87 membros aprovaram, por unanimidade, a homologação das decisões tomadas pela  
88 coordenação, citadas nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item de pauta. 3. Planos de  
89 trabalho para matrícula em estágio de docência 2016/1, alunos: Giani Petri, Eduardo  
90 Camilo Inácio, Davi Resner, Allan Renato Sabino, Rodolfo Lorbieski, Tarcísio Eduardo  
91 Moreira Crocomo, Marco Aurélio Beber, Ivan Luiz Salvadori, João Marcus Alves,  
92 Rafael Weingärtner, Rick Lopes de Souza, Claudio Luiz Dettoni Junior e Thiago

93 Rateke. A presidente informou que os referidos planos de trabalho foram analisados e  
94 aprovados pela Câmara de Ensino da Graduação e que, em seu parecer, o presidente da  
95 Câmara, professor Elder Rizzon, relatou que os planos apresentados descrevem que os  
96 estagiários assumirão entre trinta e três e cinquenta por cento das aulas previstas para a  
97 disciplina escolhida, que os planos de ensino das disciplinas preveem estagiários de  
98 docência e que as atividades propostas estão de acordo com a Resolução N.º  
99 44/CPG/2010 e com o Regimento do PPGCC. Em seguida, os membros aprovaram, por  
100 unanimidade, os planos de trabalho para realização de Estágio de Docência, no primeiro  
101 semestre de dois mil e dezesseis, dos alunos citados neste item de pauta. 4. Solicitações  
102 de prorrogação de prazo do curso: 1ª prorrogação: Darlan Anschau, Eduardo Jorge da  
103 Rosa Bürgel, Gabriel Garcia Becker, Gabriel Antonio da Silva, Jhonatan Alves, Sergio  
104 Aurélio Ferreira Soares, Lucas Boppre Niehues, Lucas Pereira da Silva, Anderson  
105 Salles, Marcus Vinicius Assuiti e Henrique Fortes Raia. 2ª prorrogação: Mateus de  
106 Oliveira Barragana e Rodrigo Tridapalli Fôes Linhares. A presidente informou que as  
107 solicitações foram analisadas pelos professores Ricardo Azambuja Silveira e Raul  
108 Sidnei Wazlawick e procedeu à leitura dos pareceres. Após discussão, os membros  
109 negaram por unanimidade a concessão de prorrogação de prazo ao aluno Marcus  
110 Vinicius Assuiti em razão do não cumprimento das atividades obrigatórias:  
111 “Seminários” e “proficiência em língua inglesa”. Ato contínuo, aprovaram, também por  
112 unanimidade, a concessão de seis meses de prorrogação de prazo do curso aos demais  
113 alunos em questão por terem cumprido todos os requisitos estabelecidos na Resolução  
114 N.º 01/2015/PPGCC, de 25 de junho de 2015. 5. Solicitação de validação de disciplina  
115 cursada pelos alunos: Italo Lopes Oliveira, Angelo Augusto Frozza, Rudimar Imhof,  
116 Kleber Magno Maciel Vieira, Eliza Helena Areias Gomes e Rafael Queiroz Gonçalves.  
117 Em razão de o parecer referente à solicitação do aluno Rafael Queiroz Gonçalves não  
118 ter sido emitido a tempo pela professora Jerusa Marchi, os membros aprovaram por  
119 unanimidade a retirada da referida solicitação da pauta. Em seguida, o relator das  
120 demais solicitações, professor Roberto Willrich, considerando o disposto nas  
121 Resoluções N.º 05/CUn/2010, de 27 de abril de 2010 e N.º N.º 1/2015/PPGCC/UFSC, de  
122 25 de junho de 2015, apresentou parecer favorável à validação das disciplinas  
123 solicitadas com os conceitos e créditos constantes no histórico escolar apresentado por  
124 esses alunos. Ato contínuo, a professora Vania Bogorny acrescentou que a disciplina  
125 “INF 600 – Técnicas de Pesquisa em Ciência da Computação”, cursada pelo aluno Italo  
126 Lopes Oliveira, na Universidade Federal de Viçosa, não possui ementa similar à  
127 disciplina “INE 410111 – Metodologia da Pesquisa em Ciência da Computação” e,  
128 portanto, não é favorável que o aluno seja dispensado de cursar a disciplina INE410111.  
129 Ato contínuo, os membros aprovaram por unanimidade a validação, como optativas, das  
130 disciplinas listadas a seguir: a) “ENF 612 - Introdução a Sistemas de Informações  
131 Geográficas”, “INF 623 – Inteligência Artificial”, “INF 624 – Bancos de Dados  
132 Espaciais”, “INF 600 – Técnicas de Pesquisa em Ciência da Computação” e “INF 621 –  
133 Banco de Dados”, cursadas pelo aluno Italo Lopes Oliveira, na Universidade Federal de  
134 Viçosa; b) “BDA – Banco de Dados Avançados” e “ESW – Engenharia de Software”  
135 cursadas pelo aluno Rudimar Imhof na Universidade do Estado de Santa Catarina; e c)  
136 “EGC 510009 – Ambientes Computacionais Distribuídos para Engenharia do  
137 Conhecimento”, “ECV 411200 – Representação de Dados Espaciais” e “EGC 900312 –  
138 T.E.M.C. Produção Hiperfídia”, cursadas respectivamente pelos alunos Eliza Helena  
139 Areias Gomes, Angelo Augusto Frozza e Kleber Magno Maciel Vieira nesta  
140 Universidade Federal. 6. Substituição de orientador solicitada pelos alunos Taciane  
141 Martimiano e Pablo Schoeffel. Tendo em vista que os alunos apresentaram  
142 requerimento contendo a anuência do atual e do futuro orientador e que os docentes

143 indicados possuem vaga disponível para assumir a orientação, os membros deferiram a  
144 solicitação de troca de orientador e, a contar de março de dois mil e dezesseis, a  
145 orientação dos alunos Taciane Martimiano e Pablo Schoeffel passam a serem  
146 assumidas, respectivamente, pelos professores Jean Everson Martina e Raul Sidnei  
147 Wazlawick. Em complemento, os membros recomendaram que, ao requerer troca de  
148 orientador, o aluno informe se o plano de trabalho aprovado pela comissão de seleção,  
149 durante o processo seletivo, será mantido. Em caso positivo, deverá constar a anuência  
150 do orientador anterior. Havendo troca de tema, o aluno deverá apresentar o novo plano  
151 de trabalho. 7. Solicitação de coorientador para os alunos: Felipe Demarchi, Taciane  
152 Martimiano, Claudio Luiz Dettoni Junior e André Brasil Vieira Wyzykowski. Com base  
153 nas justificativas apresentadas pelos orientadores dos alunos e no currículo dos docentes  
154 indicados como coorientadores, o relator das solicitações, professor José Luís Almada  
155 Güntzel, apresentou parecer favorável à aprovação dos pedidos de coorientação,  
156 ressaltando que “apesar da produção científica do docente indicado para coorientar o  
157 aluno André Brasil Vieira Wyzykowski, professor Paulo Manoel Mafra, ter estagnado  
158 após a conclusão de seu doutorado em 2013 e apesar de sua pouca experiência em  
159 orientação de trabalhos de conclusão, considera que a coorientação solicitada tem  
160 potencial para aportar ao trabalho os conhecimentos específicos alegados pela  
161 orientadora”. O relator explicou que, “segundo a orientadora do aluno, professora Jerusa  
162 Marchi, o aluno está desenvolvendo um sistema para auxílio de pessoas portadoras de  
163 deficiência visual em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
164 (SENAI) de Santa Catarina, sendo o professor Paulo Manoel Mafra o responsável por  
165 tal parceria naquela instituição” e que, portanto, “também considera importante a  
166 cooperação em curso (com o SENAI/SC) e sobretudo, considera o tema do trabalho  
167 como de alto interesse para a sociedade”. Acrescentou ainda que a coorientação  
168 solicitada para os alunos Taciane Martimiano e Claudio Luiz Dettoni Junior visa a  
169 atender ao disposto no parágrafo único do Art. 18 da N.º 2/2015/PPGCC/UFSC, de 15  
170 de junho 2015, que estabelece que o docente permanente que ainda não tenha concluído  
171 com sucesso a orientação de pelo menos duas dissertações de mestrado e/ou teses de  
172 doutorado, deverá ter como coorientador de seus alunos um docente permanente com  
173 mais de duas orientações concluídas com sucesso. Em seguida, os membros aprovaram  
174 por unanimidade a coorientação dos alunos Felipe Demarchi, Taciane Martimiano,  
175 Claudio Luiz Dettoni Junior e André Brasil Vieira Wyzykowski respectivamente pelos  
176 professores: Elder Rizzon dos Santos, Ricardo Alexandre Reinaldo de Moraes, Ricardo  
177 Felipe Custódio e Paulo Manoel Mafra, a contar de março de dois mil e dezesseis. 8.  
178 Solicitação de habilitação dos professores Luiz Cláudio Villar dos Santos e Jean  
179 Everson Martina para orientação de doutorado. Em razão de a comissão de produção  
180 científica não ter tido tempo hábil para analisar a solicitação do professor Jean Everson  
181 Martina, os membros aprovaram por unanimidade a retirada da referida solicitação,  
182 recomendando a inclusão na pauta da próxima reunião. Em seguida, o professor José  
183 Luís Almada Güntzel, procedeu à leitura do parecer elaborado pela comissão de  
184 produção científica do PPGCC, que se manifestou favorável à aprovação do pedido do  
185 professor Luiz Cláudio Villar dos Santos, visto que ele apresentou cópia do e-mail de  
186 aceitação do artigo em periódico classificado como B1 no *Qualis* 2014 de Ciência da  
187 Computação, cumprindo, portanto, o requisito disposto no Inciso II do Art. 20 da  
188 Resolução N.º 2/2015/PPGCC/UFSC, de 25 de junho 2015. Em votação, os membros  
189 aprovaram por unanimidade a habilitação do professor Luiz Cláudio Villar dos Santos  
190 como orientador de doutorado, classificando-o no grupo D-II, que dá direito a duas  
191 vagas de orientação de doutorado. A decisão segue para homologação pela Câmara de  
192 Pós-Graduação da UFSC. 9. Relatório de estágio pós-doutoral de Sandra Margarete

193 Bastianello Scremin e Beatriz Wilges. A presidente informou que a pesquisadora  
194 Sandra Margarete Bastianello Scremin realizou estágio pós-doutoral no PPGCC no  
195 período de fevereiro a dezembro de dois mil e quinze e Beatriz Wilges, no período de  
196 abril a novembro de dois mil e quinze, ambas sob supervisão da professora Sílvia  
197 Modesto Nassar e, em razão do encerramento do estágio, apresentaram o relatório  
198 circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de permanência na  
199 UFSC bem como sua produção intelectual. Em seguida, os membros aprovaram, por  
200 unanimidade, o relatório de atividades apresentado pelas estagiárias de pós-doutorado  
201 recomendando a emissão do certificado. A decisão segue para homologação pela Pró-  
202 Reitoria de Pós-Graduação da UFSC. 10. Solicitação de Estágio Pós-Doutoral de  
203 Rafaela Lunardi Comarella e Martin Augusto Gagliotti Vigil. Com base no relato feito  
204 pela comissão de seleção do PPGCC, os membros aprovaram por unanimidade o plano  
205 de trabalho de Rafaela Lunardi Comarella para realização de estágio pós-doutoral no  
206 PPGCC, em caráter voluntário, na área de concentração “Ciência da Computação”,  
207 linha de pesquisa “Inteligência Computacional”, no período de abril de dois mil e  
208 dezesseis a março de dois mil e dezessete, sob supervisão do professor Ricardo  
209 Azambuja Silveira, recomendando que durante a realização do estágio seja priorizada a  
210 produção de artigos para periódicos e eventos qualificados nos extratos A, B1 e B2 do  
211 *Qualis* de Ciência da Computação. Após análise do plano de trabalho do candidato  
212 Martin Augusto Gagliotti Vigil os membros negaram, por unanimidade, a realização do  
213 estágio pós-doutoral no PPGCC, em razão de o requerente ter apresentado, no dia  
214 dezesseis de dezembro de dois mil e quinze (e reapresentado no dia dezessete), um  
215 plano de trabalho inadequado para um estágio pós-doutorado, composto apenas por um  
216 resumo de projeto de pesquisa e cronograma, em que não detalha suficientemente a  
217 fundamentação teórica, estado da arte, justificativa da pesquisa em relação ao estado da  
218 arte, bem como as possíveis contribuições da pesquisa. 11. Requerimento de redação do  
219 trabalho de conclusão do curso de mestrado de Mateus de Oliveira Barragana em língua  
220 inglesa. Considerando o disposto no Art. 44 da Resolução Nº 1/2015/PPGCC/UFSC, a  
221 saber: “*o colegiado delegado poderá autorizar a escrita da dissertação ou tese em*  
222 *língua inglesa quando [...] um artigo publicado em língua inglesa vir a constituir*  
223 *capítulo do trabalho*”, os membros aprovaram por unanimidade que a dissertação de  
224 mestrado do aluno Mateus de Oliveira Barragana seja escrita em língua inglesa uma vez  
225 que, em seu requerimento, a orientadora do aluno, professora Vania Bogorny, justificou  
226 que o aluno: a) participa do projeto europeu “Semantic Enrichment of Trajectory  
227 Knowledge Discovery (SEEK)”; e b) está no terceiro ano do curso de mestrado e,  
228 recentemente, teve um artigo aceito em periódico com *Qualis* internacional A2. 12.  
229 Solicitação de defesa extraordinária de dissertação de Mauricio Simões de Oliveira. A  
230 solicitação em questão foi protocolada por meio do processo número  
231 23080.013005/2016-21, onde o requerente, Mauricio Simões de Oliveira, solicita que o  
232 requisito de comprovação de publicação ou aceite para publicação de ao menos um  
233 artigo completo de pesquisa (*full paper*) sobre o tema do trabalho, escrito em coautoria  
234 com o orientador durante o período no curso e classificado conforme *qualis* CAPES na  
235 área de Ciência da Computação (CC), estratos PA1, PA2, EA1, EA2, PB1, PB2, PB3,  
236 EB1, EB2 ou EB3, não constitua requisito para realização da defesa de sua dissertação  
237 de mestrado ou que a defesa seja autorizada condicionada à futura apresentação de uma  
238 publicação científica. O referido processo foi protocolado no dia dez de março de dois  
239 mil e dezesseis e o prazo máximo, após doze meses de prorrogação de prazo, para que o  
240 aluno defendesse sua dissertação de mestrado encerrava-se um dia antes de sua  
241 solicitação, ou seja, no dia onze de março de dois mil e dezesseis. O orientador do  
242 aluno, professor Ricardo Felipe Custódio, presente na reunião durante a discussão deste

243 item de pauta, manifestou sua opinião nas seguintes palavras: “*Não é justo que um*  
244 *aluno em nível de mestrado seja forçado a publicar em conferência ou revista*  
245 *qualificada no Qualis de Ciência da Computação com nível B3 ou maior, para que*  
246 *esteja apto a defender sua dissertação de mestrado*”. Acrescentou ainda que “*conforme*  
247 *orientação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)*  
248 *é muito importante que os alunos tenham publicações com os seus professores*  
249 *orientadores, mas a responsabilidade de publicar é do professor e não do aluno. E que*  
250 *não se conhece nenhum programa de pós-graduação no país (de qualquer nível) que*  
251 *exija tal requisito de um aluno de mestrado*”. Por fim, declarou que “*a) a exigência de*  
252 *publicação não é justa por não constituir requisito para formação de um mestre; b)*  
253 *estamos prejudicando alunos e suas carreiras; c) se trata de uma violência contra o*  
254 *aluno e não é bom para o nosso programa de pós-graduação*”. O relator da solicitação,  
255 professor Ronaldo dos Santos Mello, se manifestou contrário ao atendimento da  
256 solicitação feita pelo requerente (o parecer segue anexo a esta ata) e, os membros  
257 salientaram ainda que: I) Por ser um curso de mestrado acadêmico, o mestrado em  
258 Ciência da Computação desta Universidade Federal tem como objetivo, entre outros,  
259 estimular o desenvolvimento da pesquisa científica por meio da preparação adequada de  
260 pesquisadores. Assim sendo, a publicação de artigos científicos decorrentes da pesquisa  
261 realizado pelo aluno é uma consequência direta e, portanto, uma das metas a serem  
262 atingidas por alunos de curso de mestrado acadêmico. II) Tanto nos cursos de graduação  
263 quanto de mestrado acadêmico o aluno deve cursar disciplinas e escrever um trabalho  
264 de conclusão do curso, sendo que, do aluno de mestrado, exige-se que escreva e  
265 publique artigos, aprendendo a fazer e divulgar sua pesquisa. E esta só é feita quando se  
266 consegue publicar seus resultados. III) Em relação ao argumento apresentado pelo aluno  
267 de que “*o requisito imposto na legislação do Programa não é justo e não é requerido*  
268 *por nenhum outro programa de pós-graduação em nível de mestrado no Brasil e em*  
269 *outros países*” ressalta-se que: a) existem diferenças na definição de mestrado  
270 acadêmico no Brasil em relação a outros países. Em alguns deles, por exemplo, a  
271 duração do curso é menor, sendo considerado um complemento à graduação. Na  
272 Europa, por exemplo, o mestrado é quase equivalente a um Trabalho de Conclusão do  
273 Curso (TCC) de graduação, pois não há necessidade de produzir algo inédito; além  
274 disso, muitos deles são realizados dentro de empresas, que pagam suas bolsas e cuja  
275 divulgação de resultados se dá através de produtos desenvolvidos e não de artigos  
276 científicos. b) a comparação do PPGCC com outros programas de pós-graduação do  
277 Brasil também não deve ser feita porque cada Programa possui a sua identidade e deve  
278 definir o que achar adequado à sua realidade. A comparação, especialmente, com  
279 aqueles já consolidados com conceito seis ou sete não é adequada, visto que esses  
280 Programas possuem outra dinâmica de trabalho. De todo modo, em complemento ao  
281 item 2 do parecer apresentado pelo relator do processo, a coordenação se compromete a  
282 verificar quais outros Programas exigem a comprovação de publicação de artigo como  
283 requisito para a defesa da dissertação; c) a exigência de que os alunos publiquem artigos  
284 como resultado de sua pesquisa no mestrado é uma das soluções encontradas pelo  
285 Colegiado Pleno do Programa em busca da melhoria do conceito do curso na avaliação  
286 quadrienal realizada pela CAPES, entendendo que não se adotam regras criadas por  
287 outros programas (conforme o entendimento sugerido pelo requerente, Mauricio Simões  
288 de Oliveira, de que “se os demais programas não exigem, o PPGCC/UFSC também não  
289 deveria exigir”), porque cada um possui sua realidade e suas características. IV) A  
290 exigência de que o artigo científico sobre o tema da dissertação seja escrito em  
291 coautoria com o orientador se deve em razão de que a escrita do artigo não é  
292 responsabilidade exclusiva do aluno. A coautoria de trabalhos científicos entre discente

293 e orientador é medida através de índices de avaliação da CAPES e, portanto, é bastante  
294 importante que exista essa produção conjunta. V) O acompanhamento da escrita de  
295 artigos, segundo o entendimento do Colegiado, faz parte da responsabilidade do docente  
296 na formação dos estudantes. Assim recomenda-se que o orientador ajude o aluno  
297 especialmente nas primeiras fases de elaboração de artigos científicos. VI) Embora a  
298 situação seja delicada e difícil do ponto de vista humano, o Colegiado Delegado não  
299 tem prerrogativa para dispensar alunos do cumprimento das regras estabelecidas no  
300 Regulamento do Programa, pois alterações das regras precisam ser aprovadas pelo  
301 Colegiado Pleno. Ainda que tivesse, tal dispensa criaria jurisprudência danosa ao  
302 propósito contido no espírito da regra em questão, qual seja, favorecer a produção  
303 científica do Programa e de seus membros; VII) As regras definidas no Regulamento  
304 foram discutidas profunda e extensivamente ao longo de dois mil e dez (inclusive com  
305 workshop de dois dias organizado pela Coordenação especialmente para isso) e contou  
306 com a participação efetiva de todos os professores hoje credenciados, inclusive do  
307 orientador do aluno em questão, professor Ricardo Felipe Custódio. Desta forma, elas  
308 constituem o consenso de um grupo e abrir exceções também significaria desprezar todo  
309 o esforço que foi feito para se conseguir chegar ao atual Regulamento. VIII) o  
310 representante discente, Mateus Felipe Freitas, após receber questionamentos, por parte  
311 de alguns alunos do PPGCC/UFSC, em relação a obrigatoriedade do aceite da  
312 publicação do artigo em algum evento ou *journal*, verificou se em outros programas de  
313 pós-graduação em Ciência da Computação no Brasil esse requisito também era  
314 obrigatório, constatando (através das pessoas contatadas) a importância da  
315 obrigatoriedade da publicação para justificar e validar a defesa da dissertação. Além  
316 disso, o discente acrescentou sua opinião de que a exigência desse requisito mostra que  
317 o PPGCC/UFSC tem compromisso com a qualidade dos trabalhos desenvolvidos por  
318 seus alunos e, se a publicação de artigos não fosse obrigatória poucos alunos iriam  
319 produzir bons artigos, diminuindo - perante a CAPES - a qualidade do Programa. Diante  
320 do exposto, os membros negaram por unanimidade a solicitação de defesa de Mauricio  
321 Simões de Oliveira fora do prazo máximo permitido pela Resolução N.º 05/CUn/2010,  
322 de 27 de abril de 2010, e sem cumprimento do requisito de publicação de artigo  
323 detalhado anteriormente. 13. Assuntos gerais. A presidente lembrou aos membros que  
324 no final do mês de abril teremos eleição para Colegiado Delegado visto que o mandato  
325 dos atuais membros encerra-se em treze de maio de dois mil e dezesseis. Não havendo  
326 mais assuntos a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e, às dezesseis horas e  
327 dois minutos, deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, foi lavrada a presente  
328 ata. Florianópolis, 30 de março de 2016.

Florianópolis, 16 de março de 2016.

## PARECER

Com relação ao Processo nº 23080.013005/2016-21, requerido em 10 de março de 2016 por Maurício Simões de Oliveira, aluno do curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da Universidade Federal de Santa Catarina (PPGCC/UFSC) e que solicita o seguinte: (i) que o requisito de publicação de artigo não seja necessário para a sua defesa e; (ii) que ele seja autorizado a realizar a defesa do mestrado, mesmo que seja condicionada à futura apresentação de uma publicação científica, sou de parecer CONTRÁRIO a essas solicitações com base nas seguintes justificativas:

1. A legislação atual do PPGCC foi bastante discutida no âmbito do Colegiado Pleno do Programa nos últimos anos, tendo sido votada e aprovada pela grande maioria dos seus integrantes com o principal intuito de melhorar a qualidade dos seus cursos e proporcionar o aprimoramento do Programa. Essa legislação vem sendo divulgada pela coordenação do Programa aos novos alunos desde 2013 e tem sido respeitada por todos eles até o presente momento, ou seja, nenhum outro aluno do Programa evidenciou dificuldade ou prejuízo com a mesma nem, em particular, com o requisito levantado pelo aluno. A solicitação do aluno vai de encontro a essa legislação, em particular, à exigência de publicação para conclusão do curso de mestrado, exigência essa que o Colegiado Pleno não encara como prejudicial para seus alunos;
2. A exigência de produção científica qualificada para alunos do curso de mestrado visa melhorar a avaliação do PPGCC perante a CAPES e, conseqüentemente, auxiliar na obtenção de melhores conceitos para o Programa. Essa exigência do Programa já foi divulgada mais de uma vez em reuniões do Comitê de Área de Ciência da Computação da CAPES (CA-CC) e nunca foi criticada por esse comitê. Pelo contrário, percebeu-se, em última reunião que este relator participou ainda na condição de coordenador do PPGCC/UFSC, que outros Programas também incluíram este requisito em suas legislações;
3. A indisponibilidade de recursos financeiros para a participação em conferências, conforme mencionado pelo aluno, é um reflexo do cenário econômico atual ruim pelo qual passa o País, não sendo esse fato culpa do Programa. Outros alunos e seus orientadores na mesma situação têm encontrado soluções para driblar essa indisponibilidade através, por exemplo, de pedidos de auxílio a outros órgãos de fomento ou mesmo a divisão de pelo menos a despesa de inscrição na conferência, o que geralmente garante a publicação do aluno e o cumprimento deste requisito do PPGCC;
4. O nome do orientador como coautor no artigo a ser submetido por um aluno, outro ponto citado pelo referido aluno como problema, é uma exigência perfeitamente natural presente na legislação do Programa uma vez que se espera que o artigo seja o resultado da orientação que o aluno teve ao longo do seu curso. Essa exigência inclusive vai ao encontro de um dos critérios de avaliação de Programas pela CAPES, que é o índice de produção conjunta de docentes com discentes. Quanto maior esse índice, melhor o Programa é avaliado;
5. O aluno comenta a dificuldade de encontrar veículos qualificados pela CAPES na sua área de pesquisa (Segurança em Sistemas Computacionais) para a submissão de um artigo. Entretanto, outros docentes e seus alunos nesta mesma linha de pesquisa nunca reportaram tal dificuldade e as últimas classificações de conferências disponibilizadas



no Qualis da CAPES indicam, apenas no estrato B3, a existência de algumas conferências nesta área, como por exemplo, "International Conference on Information Systems Security" e "International Conference on Security and Management";

6. O tempo de 3 anos de permanência em um curso de mestrado, como é o caso do referido aluno, é um tempo bastante razoável para a produção de uma dissertação de boa qualidade e com resultados passíveis de publicação em conferências com estrato pelo menos B3.

Atenciosamente,

  
Prof. Ronaldo dos Santos Mello  
INE/CTC/UFSC

**NOTA COMPLEMENTAR AO PARECER REFERENTE AO PROCESSO N.º  
23080.013005/2016-21**

Em complemento ao item 2 do parecer emitido pelo professor Ronaldo dos Santos Mello, que menciona que “[...] outros Programas também incluíram este requisito em suas legislações”, e com base em consultas rápidas realizadas a coordenadores e às legislações de Programas de Pós-Graduação na área de Computação, pode-se afirmar que, além do PPGCC/UFSC, há outros Programas que possuem, em sua legislação, o requisito de publicação de artigos científico pelos discentes. A saber:

- Programa de Pós-Graduação em Computação da Universidade Estadual de Londrina (UEL);
- Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da Universidade Federal de Viçosa (UFV);
- Programa de Pós-Graduação em Informática da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES);
- Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

Além disso, em conversa com alguns coordenadores de outros programas, ficou evidente a importância da publicação de um artigo como formador de um aluno em um curso de mestrado acadêmico.

Florianópolis, 4 de abril de 2016.



**CARINA FRIEDRICH DORNELES**  
Coordenadora do PPGCC/UFSC  
Portaria N° 1881/2015/GR